



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.540/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da comenda **Dr. IVO QUEIROZ COSTA**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Executivo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão a comenda **Dr. IVO QUEIROZ COSTA** destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área da saúde.

**Art. 2º** - A Comenda acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será conferida anualmente pela Câmara Municipal até 19 (dezenove) pessoas físicas ou jurídicas, 01 (uma) pessoa indicada por cada vereador, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

**Art. 3º** - A indicação dos candidatos ou das candidatas a Comenda poderá ser feita por qualquer Vereador acompanhada de justificativa circunstanciada, relacionando os méritos do indicado.

**Art. 4º** - Para receber a comenda, o cidadão deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I — Idoneidade Moral;
- II — Prestação de relevantes serviços ao Município na área da saúde;
- III — Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- IV — Apresentar carteira emitida pelo órgão de classe;
- V — Apresentar certidão negativa criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- VI — Apresentar certidão negativa criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 5º** - A condenação criminal transitada em julgado de qualquer homenageado implica a perda automática da honraria.

**Art. 6º** - Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação e em sessão plenária.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Carlos Henrique Queiroz Costa**.